Anexo do Des. n.º 2493-62

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 883

Alterada P/ Lei 982

165

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado, a partir de 1º de Janeiro de 1963, para Cr$ 1.000,oo (mil cruzeiros) mensais o salário-família, criado pelo Decreto-lei nº 164, de 31.12.1945, alterado pelas Leis de nº 288, de 22.7.1953, e nº 727, de 31.12.1960.

Parágrafo único - O benefício de que trata o presente artigo será extensivo à esposa dos servidores.

Artigo 2º - Os benefícios previstos na presente lei aplicam-se aos serventes dos grupos escolares municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 29 de Novembro de 1962.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

6.12.62

272-62-a

Mod. A 200 - 10.000 - 10-62 - 22x32